

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015 - CARTA CONVITE

O MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE MARACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Convite pelo tipo de licitação **menor preço por**, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para retificar o motor do ônibus placa MJH 1297, com entrega dos envelopes marcada para até às 13:45 horas do dia 23/02/2015 e abertura dos envelopes de proposta de preços às 14:00 horas do mesmo dia.

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para retificar o motor do ônibus placa VW 15190 – MOTOR MWM 4.12 4 CILINDROS MJH 1297, do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme descrições e quantitativos do Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura;
- b) os licitantes que estejam cadastrados no registro de fornecedores da PREFEITURA, com habilitação no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que manifestem o interesse de participar até 24 horas antes da hora marcada para entrega dos envelopes, conforme estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Comissão de Licitação Processo Licitatório nº 07/2015 - Carta Convite Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Comissão de Licitação Processo Licitatório nº 07/2015 - Carta Convite Proponente:
---	---

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na Prefeitura até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Av. Getúlio Vargas, 530 – Centro - Maracajá/SC, CEP – 88915-000; A/C Comissão de Licitações - Processo Licitatório nº 07/2015 – Carta Convite.

3.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) ou de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1 e 4.1.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão de que trata o subitem 4.1.1 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - A proposta deverá ser entregue, no original, impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) especificação do objeto cotado, com a marca e/ou modelo;

c) o valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d) o prazo de entrega do serviço, que não deverá ser superior a 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.2 - Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

5.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4 - Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os prazos máximos ou mínimos constantes deste edital.

5.5 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.6 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste Edital, na Sala do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2 - A Sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação, podendo a licitante utilizar-se do modelo de credenciamento, anexo II deste Edital.

6.3 - Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.4 - Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata relatando a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5 - A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a Sessão de Abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital.

7.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1) sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.4.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

7.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **menor preço**.

7.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, A Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Maracajá.

7.10. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. A celebração do Contrato será formalizada com a expedição da autorização de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Maracajá, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega do bem.

9.1.1. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para retirar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.2, “d”.

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura se façam necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.6. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

9.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (52)

3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (53)

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (54)

9.8. - O pagamento será realizado á vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços, mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante;

9.8.1 - É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS e FGTS.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato na imprensa oficial do município.

10.2.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

10.3. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13h as 18h ou no site www.maracaja.sc.gov.br.

10.4. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, ou através do e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h as 18h, ou no site www.maracaja.sc.gov.br.

10.5 - Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural da Prefeitura Municipal de Maracajá.

Maracajá, 11 de fevereiro de 2015.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS PEÇAS E MÃO DE-OBRAS

Processo Licitatório nº 07/2015 – Carta Convite

ITEM 01 – ONIBUS VW 15190 – MOTOR MWM 4.12 4 CILINDROS - PLACA MJH 1297

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
04	Unid	KIT PARA MOTOR
04	Par	BRONZINA PARA BIELA
05	Par	BRONZINA PRA MANCAL
02	Par	ARRUELA PARA ENCOSTO
01	Jgo	JUNTA PARA MOTOR
01	Unid	BUCHA DE COMANDO
08	Unid	GUIA DE VALVULA
02	Unid	FILTRO PARA COMBUSTIVEL
01	Unid	FILTRO LUBRIFICANTE
09	Litro	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL
08	Unid	ANEL DA CAMISA SERIE 10/12
02	Unid	SILICONE PRETOALTA TEMPERATURA
02	Litro	ADITIVO PARA RADIADOR
01	Unid	BOMBA DAGUA
01	Unid	BOMBA DE OLEO
01	Unid	CORREIA PARA ALTERNADOR
01	Unid	INTERRUPTOR PARA OLEO
04	Unid	SEDE DE VALVULA ADMISSÃO
04	Unid	SEDE DE VALVULA ESCAPE
04	Unid	VALVULA PARA ADMISSÃO
01	Unid	VALVULA TERMOSTÁTICA
04	Unid	CALÇO PARA CAMISA
01	Unid	PISTA RETENTOR
04	Unid	PARAFUSO OCO
01	Unid	TURBINA REMANUFATURADA
		MÃO-DE-OBRA
		SERVIÇO DE RETIFICA E MONTAGEM DO MOTOR
		SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR

ANEXO II – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório nº 07/2015 – Carta Convite

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Maracajá, no Processo Licitatório nº 07/2015 – Carta Convite, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº 07/2015 – Carta Convite
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)